



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura contratação de serviços de limpeza com roçada e corte de grama, incluindo o fornecimento de materiais e maquinários, para atender as demandas das Secretarias.

**1.2.** O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais especificados abaixo e conforme solicitação das Secretarias solicitantes.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS LOCAIS E METRAGEM ESTIMADA**



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO ROÇADA E CORTE DE GRAMA

jan/23

**TOTAL 54.600 m2**

<b>ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>				<b>12.370 m2</b>
EMEI	PROF. CECI CAPUANI	Rua Tamoio, 293	FÁTIMA	800 m2
EMEI	SANTA LUZIA	Av. Luiz Milani, 1949	FÁTIMA	350 m2
EMEI	SOFIA PICH	Rua João Copatti, 45	JD PRIMAVERA	250 m2
EMEI	MÃE DE DEUS	Rua Cinco, 255	SÃO FRANCISCO DE PAULA	500 m2
EMEI	VÓ GLADIS	Travessa Maximo Stefanello, 68	Nsa Sra da APARECIDA	700 m2
EMEI	SÃO CRISTÓVÃO	Rua E, 179	SÃO CRISTÓVÃO	620 m2
EMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Sto Antônio, 45	APARECIDA	280 m2
EMEI	JOÃO PAULO II	Rua Venceslau Braz,111	SANTO INÁCIO	1100 m2
EMEI	JOHN ONGMANN	Rua Alcides Cerutti,666	SANTO ANTÔNIO	840 m2
EMEF	IRMÃ ODILA LEHNEN	Rua Cinco, 260, Q305	SÃO FRANCISCO DE PAULA	950 m2
EMEF	MARECHAL FLORIANO	Linha São José, sn	LINHA SÃO JOSÉ	2200 m2
EMEF	JOAQUIM NABUCO	Linha Pedras Brancas	LINHA PEDRAS BRANCAS	1250 m2
EMEF	RUI BARBOSA	Linha Getúlio Vargas, sn	LINHA GETÚLIO VARGAS	950 m2
EMEF	VINTE E UM DE ABRIL	Linha 21 de abril, sn	LINHA VINTE E UM DE ABRIL	850 m2
EMEF	GIUSTO DAMO	Rua Capitão Raimundo, 279	SANTO ANTÔNIO	730 m2
<b>UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA E CAPS</b>				<b>4.870 m2</b>
UBS	APARECIDA	Av. São Paulo, Lote N Quinze, QUadra, N199	APARECIDA	1250 m2
UBS	PRIMAVERA	Rua Analisio Bossoni,	JD PRIMAVERA	170 m2
UBS	NÚCLEO	Rua Quatorze, 1	SÃO FRANCISCO DE PAULA	80 m2
UBS	SANTO ANTÔNIO	Rua Monte Belo, 34	SANTO ANTÔNIO	850 m2
UPA	FREDERICO WESTPHALEN	Rua Guararapes,	CENTRO	1800 m2
UBS	AIRES CERUTTI	Rua do Comércio, 251	CENTRO	80 m2
UBS	CAPS	Rua 21 de Abril, 152	CENTRO	640 m2
<b>TREVOS</b>				<b>13.060 m2</b>
PRINCIPAL		BR386, Km34 Trevo principal	BR386	4.800 m2
POSTO 34/RS591		BR386, km34 - Posto 34	BR386	680 m2
CAIÇARA / RS 150		RS150 - trevo Caiçara	RS 150	1.500 m2
HOMEM DE FERRO		Trevo Br 386 com RS-150	BR386	550 m2
POSTO SERRANO (próximo)		BR386, km36	BR386	1.780 m2
MARINA (entrada São Franc. de Paula)		BR386, km31	BR386	650 m2
MARGINAL 386 (área urbana)		BR386 , km34 (entre Posto 34 e trevo lado direito)	BR386	3.100 m2
<b>CANTEIROS CENTRAIS</b>				<b>3.200 m2</b>
AV. SÃO PAULO		Av. São Paulo		2.000 m2
AV. LUIZ MILANI		Av. Luiz Milani		600 m2
AV. JOÃO MUNIZ REIS		Av. João Muniz Reis		600 m2



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

<b>RÓTULAS</b>				<b>510 m2</b>
CAÍ	BR386, km35	APARECIDA	60 m2	
LC	BR386, km32	SANTO INÁCIO	50 m2	
RAZIA	BR386, km33	IPIRANGA	270 m2	
SILO COOPERATIVA	BR386, km37	APARECIDA	130 m2	
<b>PRAÇAS</b>				<b>6.530 m2</b>
CATEDRAL	Rua Monsenhor Vitor Batistela, 857	CENTRO	920 m2	
URI	Rua Assis Brasil, 709	ITAPAJÉ	1.500 m2	
CORSAN	Praça Corsan, Rua Sete de Setembro, 468	ITAPAJÉ	800 m2	
B.BARRIL	Rua Santo Cerutti, 23	BARRIL	340 m2	
PROMENOR	Rua Argentina, 150	FÁTIMA	1.550 m2	
COQUEIROS/UPA	Rua Vicente Dutra esq. Santos Dumont	FÁTIMA	650 m2	
COOPERATIVA	Rua Rui Barbosa esq. Rua Luiz Milani	CENTRO	200 m2	
FIGUEIRA	Rua Brasília,	APARECIDA	570 m2	
<b>OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>				<b>14.060 m2</b>
CEMAPA (antiga Cíntia)	Rua José Cañellas,	CENTRO	2.000 m2	
Gruta Nsa. Sra. MEDIANEIRA	Linha 7 de setembro	LINHA 7 DE SETEMI	750 m2	
CAMINHÓDROMO MAURICIO CARDOSO	Rua Maurício Cardoso	APARECIDA	880 m2	
CEMITÉRIO	RS 150	RS 150	4.820 m2	
CONSELHO TUTELAR	Rui Barbosa, 852	CENTRO	60 m2	
CEMACA	Av. Industrial, 940	DISTR. INDUSTRIAL	1.300 m2	
CRAS	Rua Aimoré, 157	FÁTIMA	250 m2	
PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Br386 Km32	DISTR. INDUSTRIAL	4.000 m2	

**2.3. ITENS DA LICITAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>148.440,0000</b>	<b>M²</b>	Limpeza com roçada e corte de grama, incluindo o fornecimento de materiais e maquinários, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme endereços indicados no Termo de Referência
<b>02</b>	<b>58.440,0000</b>	<b>M²</b>	Limpeza com roçada e corte de grama, incluindo o fornecimento de materiais e maquinários, das Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e CAPS, conforme endereços indicados no Termo de Referência
<b>03</b>	<b>156.720,0000</b>	<b>M²</b>	Limpeza com roçada e corte de grama, incluindo o fornecimento de materiais e maquinários, dos trevos, conforme endereços indicados no Termo de Referência
<b>04</b>	<b>122.880,0000</b>	<b>M²</b>	Limpeza com roçada e corte de grama, incluindo o fornecimento de materiais e maquinários, dos canteiros centrais, praças e rótulas, conforme



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

			endereços indicados no Termo de Referência
<b>05</b>	<b>168.720,0000</b>	<b>M²</b>	Limpeza com roçada e corte de grama, incluindo o fornecimento de materiais e maquinários, em outros logradouros públicos, conforme endereços indicados no Termo de Referência

Limpeza com roçada e corte de grama, incluindo o fornecimento de materiais e maquinários, dos canteiros centrais, praças e rótulas, conforme endereços indicados no Termo de Referência

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

O presente objeto se justifica diante da necessidade de manter as unidades de saúde, as Escolas Municipais, os trevos, praças e demais espaços públicos do Município limpos e livres de grama ou outras vegetações naturais, que possam favorecer a proliferação de animais peçonhentos, insetos como aranhas, escorpiões dentre outros, garantindo deste modo maior segurança e condições salutaras a todos que estes espaços ocupem ou que nestes transitem.

Ressalta-se que os serviços de roçada e corte de grama, em espaços públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação deste uma obrigação do poder público.

Logo, faz-se necessário o processo licitatório a fim de atender as demandas das Secretarias solicitantes, sendo que os serviços serão executados em espaços públicos, visando sempre um ambiente salutar, agradável e acolhedor para a comunidade. Também, levando em consideração que os serviços serão realizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando manter o pleno funcionamento das escolas e o contato dos alunos com a natureza.

### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A prestação de serviço consistirá na realização de corte e roçada de gramas, no recolhimento de sujidades, rastelagem e remoção dos restos vegetais resultante do serviço.

**4.2.** Os serviços deverão ser executados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h:30min às 17h:30min, de segunda a sexta feira, exceto em dias feriados e pontos facultativos. A contratada não poderá exceder a carga horária semanal prevista na legislação trabalhista.

**4.3.** Os serviços deverão ser iniciados a contar da ordem de serviço por parte das Secretarias solicitantes.

**4.4.** Quanto aos locais, será informada na ordem de serviço, a quantidade de vezes estipuladas é meramente estimativa, não obrigando a este Município solicitar todos os serviços.

**4.5.** Entende-se por roçada e corte de grama aquela executada ao longo das vias, passeios e demais espaços públicos, com ferramentas manuais apropriadas ao tipo de vegetação encontrada, como por exemplo, o mato rasteiro semelhante a grama, ou maior, como vários tipos de capim, com utilização de roçadeira, com finalidade estética existente nas localidades do Município.

**4.6.** A área a ser roçada/corte deverá ser integralmente limpa, sendo todos os detritos oriundos da roçada recolhidos, **ficando a destinação deles sob responsabilidade da licitante.**

**4.7.** Os serviços de corte e roçada de grama têm-se uma estimativa de demanda de 10 vezes por item no período de 12 meses

### **5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços serão recebidos, pelo Engenheiro Civil, Sr. Álvaro Ungaretti Lopes, ou ainda por servidor devidamente designado para o recebimento.

**5.2.** Os serviços poderão ser rejeitados nos casos em que tiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### **6. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6.1. A fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, no qual irão constar, os serviços executados, as metragem executadas, o período de referência, e por fim a referência quanto à qualidade do serviço executado.
- 6.2. O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado pelo fiscal e representante da Contratada.
- 6.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a execução do serviço, medição e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 6.4. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade ou implicará em sua aceitação
- 6.5. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 6.6. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.
- 6.6. Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será pelas respectivas secretarias solicitantes, ou por servidor devidamente designado para a função, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos seus operadores, efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências da contratante;
- 8.2. Fornecer todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos/máquinas, EPI, EPC, transporte necessário à execução dos serviços e cumprimento da Norma Regulamentadora da Portaria nº 3.214 do MT;
- 8.3. A empresa contratada deverá fornecer a mão de obra e todo o material, equipamentos e utensílios, incluindo sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos;
- 8.4. Todos os custos para realização dos serviços serão de responsabilidade das contratadas;
- 8.5. As contratadas serão responsáveis pelo transporte de equipamentos/máquinas, materiais, insumos e todo e qualquer componente que será utilizado no decorrer da realização de serviços;
- 8.6. As contratadas serão responsáveis pelo recolhimento de todos resíduos decorrentes dos serviços prestados, como por exemplo, corte e roçada de grama;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**8.7.** A responsabilidade quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá à empresa contratada que deverá efetuar o ressarcimento total pelo dano causado.

**8.8.** A empresa contratada deverá deixar em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso os locais onde forem realizados os serviços;

**8.9.** Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta da empresa contratada;

**8.10.** Os funcionários deverão apresentar-se em serviço, com equipamentos de segurança EPI's, óculos, luvas, botas (botinas) e demais equipamentos exigidos pela legislação trabalhista, sem ônus para a Contratante;

**8.11.** Os trabalhos desenvolvidos em equipe, em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser convenientemente sinalizados, com utilização de equipamentos de proteção coletiva, como por exemplo, cavaletes com pintura fotoluminescente e/ou cones de sinalização.

**8.12.** Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do objeto;

**8.13.** Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução do objeto;

**8.14.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os itens;

**8.15.** O(s) licitante (s) vencedor (es) assumem como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços que se fazem necessárias à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**8.16.** Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

**8.17.** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**8.18.** Executar o objeto licitado no prazo fixado;

**8.19.** Comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final para execução dos serviços;

**8.20.** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

**8.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**8.22.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

**8.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.24.** Assegurar a garantia do objeto licitado;

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**9.1.** São responsabilidades do Município:

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Acompanhar a EXECUÇÃO do **objeto licitado** e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) Fornecer as instruções necessárias e compatíveis às descrições do objeto licitado e cumprir



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto;
- f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) Notificar a empresa em caso de irregularidades.

**10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

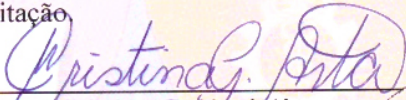
**11. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

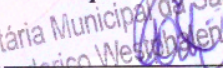
**11.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

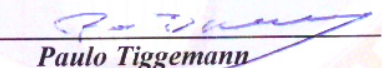
**11.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido mediante ofício da empresa solicitando o mesmo juntamente com a apresentação de documentos que comprovem a variação dos preços.

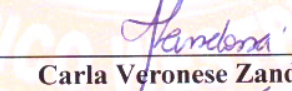
**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Cristina Gubiani Aita**  
**Secretária Municipal da Educação e Cultura**

  
\_\_\_\_\_  
**Taís Candaten**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Tiggemann**  
**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

  
\_\_\_\_\_  
**Carla Veronese Zandoná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação**

  
\_\_\_\_\_  
**Alessandro Molossi**  
**Secretaria da Indústria e Comércio**

  
\_\_\_\_\_  
**Marizete Lourdes Frozzi**  
**Secretaria da Administração**  
**Mun. de Frederico Westphalen - RS**